



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella,  
Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550  
Telefones: (86) 3215-5525/3215-5526

E-mail: [assessoriaufpi@gmail.com](mailto:assessoriaufpi@gmail.com) ou [comunicacao@ufpi.edu.br](mailto:comunicacao@ufpi.edu.br)

# BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 1630 - Dezembro/2025

Portaria - 118/2025

(PRAD/UFPI)

Teresina, 01 de dezembro de 2025



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

**PORTRARIA Nº 118 / 2025 - PRAD (11.00.15)**

**Nº do Protocolo: 23111.062548/2025-22**

**Teresina-PI, 01 de Dezembro de 2025**

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, considerando o estabelecido na Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022; na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017; o disposto na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e a solicitação constante no processo administrativo nº 23111.048910/2025-36.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir Comissão formada pelos seguintes servidores, conforme segue, **sob a presidência do primeiro**, para elaborar o planejamento da para aquisição de material bibliográfico para o curso de medicina - CAFS/UFP, nos termos estabelecidos no Art. 20 da Instrução Normativa nº 05/2017.

- JOCIEDE DA SILVA REIS - SIAPE : 01649214 - Unidade de Exercício: Biblioteca Comunitária;
- KAMYLA LOPES NUNES SOBREIRO - SIAPE: 3301901 - Unidade de Exercício: Biblioteca Comunitária;
- CLÉSIA MARIA DE SOUSA BARBOSA - SIAPE: 1677310 - Unidade de Exercício: Biblioteca Setorial/CAFS;
- BRENO JUCÁ BARBOSA - SIAPE: 3315040 - Unidade de Exercício: Biblioteca Setorial/CAFS;

**Art. 2º** - O Planejamento da Contratação deve seguir o estabelecido no Capítulo III - Do Planejamento da Contratação da Instrução Normativa Nº 05/2017, de 26/05/2017, bem como os Anexos II, III, IV e V do citado normativo.

**Art. 3º** - O Presidente deve conduzir a Equipe de Planejamento da contratação para elaboração do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência/Projeto Básico e do Gerenciamento de Riscos, determinando a logística de trabalho, atribuindo e acompanhando as tarefas designadas a cada membro da Equipe.

**Art. 4º** - Quando da conclusão de cada artefato (estudo técnico preliminar, termo de referência/projeto básico e mapa de gerenciamento de riscos) e antes do envio para análise de sua viabilidade, toda a equipe deverá analisar minuciosamente todo o processo, a fim de evitar sua inviabilidade e um possível retrabalho.

**Art. 5º** - Concede-se o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a conclusão dos trabalhos aos quais a Equipe de Planejamento foi designada, a contar da emissão desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, mediante comprovada justificação, em consonância com o disposto na Lei nº 9.789, de 29 de janeiro de 1999.

**Art. 6º** - O exercício das funções de Presidente e integrantes da Comissão de Planejamento da Contratação será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

**Art. 7º** - As decisões que ultrapassam a competência desta Comissão deverão ser encaminhadas, por escrito, a Pró-Reitoria de Administração para adoção de medidas convenientes.

**Art. 8º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação em Boletim Interno.

*(Assinado digitalmente em 01/12/2025 10:17)*  
**LARISSA NAIANA MENDES DE SOUSA**  
*PRO-REITOR(A)*  
*Matrícula: 1638174*